

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.953, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

Atualiza a tarifa pública referida no artigo 28 e parágrafo único do Decreto nº 1.202, de 09 de setembro de 1997, e dá outras providências.

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a taxa para uso da área do Centro de Lazer dos trabalhadores se acha defasada,

DECRETA:

Artigo 1º - Para usar e frequentar o Centro de Lazer do Trabalhador, cada usuário deverá pagar uma taxa trimestral de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

Parágrafo Único – Será considerado visitante sómente parentes de sócios e deverá pagar uma taxa mensal de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 1.778/2009.

Santa Cruz da Conceição, 05 de novembro de 2013.

OSVALDO MARCHIORI PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

Eunice Ap. Carvalho Baldin Secretária da Prefeitura

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 - FONE: (019) 3567 - 9200 - CEP 13.625-000